



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- LEI Nº 001 DE 09 DE MARÇO DE 1.974 -

ANTONIO DIMPINO PONTES, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo;

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Apiaí - São Paulo - APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Não será permitida a cessão de direito de arrendamento de imóvel da Municipalidade, à terceiros, provenientes de transações entre arrendatários e terceiros em terrenos da Prefeitura Municipal de Apiaí;

Artigo 2º - Só poderão ser adquiridos de arrendantes municipais, benfeitorias existentes nas áreas arrendadas e nunca direito de arrendamento;

Artigo 3º - A transferência de arrendamento é privativa do Prefeito e será concedida mediante requerimento do interessado, acompanhado de comprovante de aquisição de benfeitorias na gleba pretendida;

Artigo 4º - Os lotes requeridos e não edificados num período de 6 (seis) meses, à contar da data do despacho, reverterão ao município anulando-se a permissão de uso concedido;

Artigo 5º - Todas as pessoas físicas e jurídicas que arrendarem terrenos da Municipalidade, ficarão sujeitas a firmarem contratos com esta Prefeitura Municipal de Apiaí;

Parágrafo Único - De igual maneira, serão anuladas as permissões de arrendamento
" segue - Fls. 2 "



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

- Fls. 2 -


- LEI Nº 001 DE 09 DE MARÇO DE 1.974 -

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.

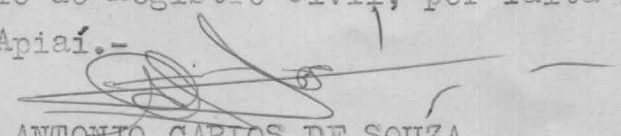
de arrendamento, quando o arrendante deixar de recolher, em tempo hábil, a respectiva taxa de fôros e laudêmios;

Artigo 6º - Esta Lei tem como arrimo legal o artigo 65 § 3º da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969 e, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 09 de março de 1.974.-


ANTONIO DIMEINO PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
APIAÍ

Registrada em Livro próprio, publicada por Edital e Arquivada no Cartório do Registro Civil, por falta de Imprensa no Município de Apiaí.-


ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Chefe do Setor de Administração.

Prefeitura Municipal
Apiaí - S. P.

E. P.